



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

CONVÊNIO: Nº 001 / 2021

PROCESSO: Nº 032 / 2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de **Órgão Legislativo deste Município**, com sede na Rua Professor Lobo, 550, inscrita no CNPJ/MF nº 39.616.891/0001-40, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, SR. JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 092.799.807-69 e CI 12993273-SSP MG, com domicílio profissional na Rua Professor Lobo, 550, empossado ao cargo em 01/01/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, e as **FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ**, Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.709/0001-45, com sede na Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Bairro Centro, Aracruz, ES, doravante denominado **CONVENENTE** presente neste ato pela Assistente de Integração de Estágio, **Fernanda Cristina Martins Piai**, com alicerce das disposições da Lei Municipal nº 3.814/2014 c/c Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos preceitos educacionais vigentes, têm entre si, justas e acertadas as seguintes disposições instrumentais:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR** o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização dos termos da Lei 11.778, de



25 de setembro de 2008, e desta forma consecutar a realização do estágio obrigatório e/ou não obrigatório que os alunos dos diferentes Cursos de Graduação da **CONVENENTE** poderão desenvolver junto à **CONVENIADA**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Adstritos aos exatos termos da legislação específica, as partes ajustam que, caberá à **CONVENIADA**:

- a) Conceder, a seu critério, a oportunidade de complementação de aprendizagem pelos estudantes regularmente matriculados na **CONVENENTE**, segundo os cursos correlatos à atividade de seu próprio interesse e segmento de atividade comercial;
- b) Firmar Termo de Compromisso Individual, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso 1, da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, no qual a **CONVENENTE** participará como interveniente;
- c) Estabelecer a duração do estágio;
- d) Remunerar o aluno estagiário, proporcionalmente à sua frequência, de acordo com a política adotada por seus documentos regimentais;
- e) Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;
- f) Controlar a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à **CONVENENTE**;
- g) Proceder a avaliação do desempenho do aluno estagiário semestralmente, dando conhecimento do resultado à **CONVENENTE**;
- h) Garantir ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme determinação expressa pelo artigo 9º, IV, da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008;
- i) Conceder ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares, consoante determina o artigo 13, da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Com a fortaleza dos preceitos estabelecidos pela legislação específica, caberá à **CONVENENTE**:

- a) Veicular no seio da comunidade discente as condições de concessão estágio junto à **CONVENIADA**;
- b) Realizar a seleção de estagiários de acordo com as áreas de interesse da **CONVENIADA**;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Tomar ciência e aprovar a compatibilização da jornada de trabalho com o horário escolar;
- d) Avalizar o relatório de frequência e de desempenho do estagiário.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESENTE CELEBRAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** é celebrado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.


PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVÊNIO pode ser interrompido a qualquer momento, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

5 – CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO


Para dirimir eventuais conflitos de interesses oriundos do cumprimento ou interpretação das presentes disposições instrumentais, as partes elegem o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, independente de outra de maior privilégio.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 19 de janeiro de 2021



JOSÉ GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONVENIADA.



FERNANDA CRISTINA MARTINS PIAI
FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ
CONVENENTE



Testemunha



Testemunha

Nome: Prômios da Vitória
CPF: 130.845.957-20

Nome: Edaiza V. Garcia Passos
CPF: 021.210.567-44